

LEI Nº 9.956/2019

Dispõe sobre alteração nas Leis nº 9.692/2018, 9.864/2019 e 9.865/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam alterados os valores das subvenções sociais destinadas à Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019, previstas nas Leis nº 9.692/2018, 9.864/2019 e 9.865/2019, passando a totalizar o seguinte:
 - I Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes CNPJ 44.868.644/0003-33 R\$ 9.590.309,80;
 - **b)** Associação Civil Beneficente Creche Anita Ferreira Braga de Oliveira CNPJ 55.352.967/0001-24 R\$ 835.947,90.
- **Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO Prefeito Municipal